

## Edital

### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

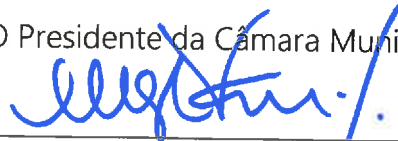
**José Jorge Couto Vala**, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Mira de Aire**, foi desdobrada em **4 (quatro) secções de voto** que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 - Casa da Cultura
- Secção de voto n.º 2 - Casa da Cultura
- Secção de voto n.º 3 - Casa da Cultura
- Secção de voto n.º 4 - Casa da Cultura

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Porto de Mós, 20 de Dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital é afixado, **até 20 de dezembro**, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município e enviado aos serviços da administração eleitoral.